



Prefeitura Municipal de Alvinlândia

ESTADO DE SÃO PAULO - CGC 44.518.405/0001-91 - FONE 73-1107/73-1105

PRAÇA DA CONCORDIA 294

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 396, de 14.11.83

Dispões sobre a concessão de subvenções no exercício de 1.984.

O Prefeito Municipal de Alvinlândia:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:-

Artigo 1º:- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder as seguintes subvenções, no exercício de 1.984:

3212 - Subvenções Econômicas:

1 - Empresa Municipal de Urbanização de Alvinlândia-EMURB-Cr\$ 500.000,00

3231 - Subvenções Sociais:

2 - Associação de Pais e Mestres da EEPSG local.....Cr\$ 100.000,00

3 - Alvinlândia Esporte Clube.....Cr\$ 300.000,00

4- Fundação Municipal de Ensino Superior de Marília - Faculdade de Medicina e Hospital das Clínicas.....Cr\$ 550.000,00

5 - Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília-SP.Cr\$ 100.000,00

6 - Hospital Espírita de Marília.....Cr\$ 50.000,00

Artigo 2º:- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

P.M. de Alvinlândia, 14 de novembro de 1.983

ALVINO DIAS
Prefeito Municipal
RG. 5.319.952 - CPF 444.444.868-72

Publicada na Secretatia na data supra.

Edwalde Vres de A. Sobrinho
Secretaria - RG. 5.071.457